LEI Nº 190/08

SÚMULA: Dá nova redação ao § 2º do Art. 1º da Lei 129/08 de 14/06/2008, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º- O Art. § 2º do Art. 1º da Lei nº 129/08 de 14/06/2008, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - ....
§ 1º - ....

§. 2º - A contratação de pessoal estabelecida no caput deste artigo, visa preencher as seguintes vagas:-

EMPREGO	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	SALÁRIO
Médico Pediatra	12	20 horas	2.776,48
Médico Ginecologista	12	20 horas	2.776,48
Psicólogo	08	40 horas	1.502,74
Nutricionista	08	40 horas	1.502,74
Fisioterapeuta	16	20 horas	751,37
Educador Físico	08	40 horas	1.502,74

Art. 2º - Permanecem em vigor e inalterados os demais Artigos da Lei 129/08 de 14/1062008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 17 dias do mês de outubro de 2008.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal